



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 394-15-CBMSC, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48-15-CBMSC, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA – CBMSC E A EMPRESA JULIO CESAR FERNANDES TRANS – ME, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUDANÇA PARA O EFETIVO TRANSFERIDO COM ÔNUS NO CBMSC.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE S.C.**, com sede na rua Santos Saraiva, nº 296, inscrito no CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Logística e Finanças, Senhor Ten Cel BM Luís Henrique de Oliveira, portador do CPF nº 769.729.339-00, e de outro lado a empresa, **JULIO CESAR FERNANDES TRANS - ME**, estabelecida na **Rua José Pereira Liberato, 900, São João, Itajaí – SC, CEP: 88.304-401, telefone (47)3346-4867, e-mail transbesc@transbesc.com.br**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.406.086/0001-45, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(sua) Representante, **Júlio Cesar Fernandes**, portador(a) do CPF nº 005.319.179-08, resolvem celebrar o **termo aditivo** pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação no prazo de vigência da prestação dos serviços do Contrato nº 394-15-CBMSC por mais 12 (doze) meses**, em observância ao Artigo 57, §2º e §3º, da Lei 8.666/93..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica prorrogado o **prazo da vigência** do Contrato no 394-15-CBMSC por mais 12 (doze) meses, sendo do dia **17 de junho de 2018 a 16 de junho de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros do orçamento de **2018** na seguinte dotação orçamentária: **Item 33.90.39.74, Subação 4387, Fontes de Recursos 0.1.11/0.3.11.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Florianópolis, 14 de junho de 2018.



LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA – Ten Cel BM
Diretor Interino de Logística e Finanças



JULIO CESAR FERNANDES
Contratada

Testemunhas:



RÔMULO RODRIGUES MONZON – Sd BM
Auxiliar do Centro de Contratos e Convênios



RODRIGO PHELIPE PFLEGER – Sd BM
Auxiliar do Centro de Contratos e Convênios